



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2005001/2019-DL-PMSBP/FME
CHAMADA PÚBLICA N.º 6/0012019-DL-PMSBP-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0103001/2019 – DL-PMSBP/SEMED**

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ EMITENTE O FUNDO MUNICIPAL D EDUCAÇÃO E A COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS E AFINS DE SANTA BARBARA DO PARA – COOMPTRASB, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ 83.334.698/0001-09, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 289.390.182-49 com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, CNPJ: **17.852.968/0001-49**, representado neste ato pela Sra. **Kátia Regina de Oliveira Costa**, CPF: 301.485.452-20, denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS E AFINS DE SANTA BARBARA DO PARA – COOMPTRASB**, CNPJ: **15.088.447/0001-31**, estabelecida a Rodovia Augusto Meira Filho, s/nº - Sala da Administração nº 3 – Centro – Santa Bárbara do Pará – Pará – CEP: 68.798-000, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Antônio Genilson da Silva Oliveira**, RG nº 4719975 PC/PA, CPF nº 848.166.602-59, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de **Chamada Pública nº 6/0012019-DL-PMSBP-SEMED** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a **CHAMADA PUBLICA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a proposta do edital de **CHAMADA PUBLICA N.º 6/0012019-DL-PMSBP-SEMED**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O início para entrega das mercadorias será conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação-SEMED e após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretária Municipal de Educação-SEMED.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação de recibos assinados pela pessoa responsável pela merenda no local de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos estimados, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 79.123,79 (setenta e nove mil cento e vinte e três reais e setenta e nove centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO / AGRICULTURA FAMILIAR	UND	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Abacate	kg	220	11,38	2.503,60
2	Batata doce	kg	1.880	4,48	8.422,40
3	Beterraba	kg	500	5,30	2.650,00
4	Banana prata in natura	kg	380	5,99	2.276,20
5	Cariru	kg	420	8,45	3.549,00
6	Cenoura	kg	1.420	5,54	7.866,80
11	Farinha de tapioca	kg	80	10,33	826,40
12	Feijão da colônia	kg	105	7,14	749,70
13	Feijão verde	kg	8	10,53	84,24
16	Maçã	kg	580	8,99	5.214,20
17	Macaxeira	kg	245	4,45	1.090,25
18	Mamão in natura	kg	2.172	7,23	15.703,56
19	Melancia	kg	3.114	2,91	9.061,74
20	Ovo de Galinha	und	2.142	0,53	1.135,26
21	Pimentinha verde	kg	138	9,48	1.308,24
22	Polpa congelada, sabor Acerola	kg	290	11,68	3.387,20
23	Polpa congelada, sabor Cajú	kg	290	11,00	3.190,00
24	Polpa congelada, sabor Goiaba	kg	440	10,75	4.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25	Polpa congelada, sabor Abacaxi	kg	440	11,80	5.192,00
27	Tangerina	kg	30	6,10	183,00
TOTAL					79.123,79

CLÁUSULA QUARTA

4.1. No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO: 2019

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 11012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0064.2.052 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTACAO ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Os pagamentos serão efetuados em periodicidade mensal de acordo com a entrega realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal e liberação por servidor da SEMED.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA

9.1. Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Barbara, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item c.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. A multa a que alude a cláusula nona, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de (a) Servidor (a) devidamente designado(a) através de Termo de Designação de Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital de chamada Pública nº **6/0012019-DL-PMSBP-SEMED**, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. É competente o Foro da Comarca de Benevides para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Bárbara do Pará – PA, 20 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ: 83.334.698/0001-09
Nilson Ferreira dos Santos
CPF: 289.390.182-49
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.852.968/0001-49
Kátia Regina de Oliveira Costa
CPF: 301.485.452-20
CONTRATANTE

COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS E AFINS DO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ - COOMPTRASB
CNPJ: 15.088.447/0001-31
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)